

第 186/2002 號行政長官批示

鑑於將「提供友誼大橋視像訊號和雷達傳送服務」判給澳門電訊有限公司，執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門電訊有限公司簽訂「提供友誼大橋視像訊號和雷達傳送服務」的執行合同，金額為 \$3,924,000.00（澳門幣叁佰玖拾貳萬肆仟元整），並分段支付如下：

2002 年	\$ 327,000.00
2003 年	\$ 1,308,000.00
2004 年	\$ 1,308,000.00
2005 年	\$ 981,000.00

二、二零零二年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.10.00.00.02、次項目 8.051.018.23 之撥款支付。

三、二零零三、二零零四及二零零五年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年八月二十日

行政長官 何厚鏗

Despacho do Chefe do Executivo n.º 186/2002

Tendo sido adjudicada à Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., a «Prestação de Serviços de Transmissão dos Sinais de Vídeo e de Radares da Ponte da Amizade», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., para a «Prestação de Serviços de Transmissão dos Sinais de Vídeo e de Radares da Ponte da Amizade», pelo montante de \$ 3 924 000,00 (três milhões, novecentas e vinte e quatro mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002	\$ 327 000,00
Ano 2003	\$ 1 308 000,00
Ano 2004	\$ 1 308 000,00
Ano 2005	\$ 981 000,00

2. O encargo referente a 2002 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.02, subacção 8.051.018.23, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2003, 2004 e 2005, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

20 de Agosto de 2002.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 187/2002

第 187/2002 號行政長官批示

鑑於判給“廣星傳訊有限公司”提供編制體育設施的管理計劃、安裝必要資訊設備及其技術支援之服務，執行期跨越一個財政年度，因此必須確保其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職

Tendo sido adjudicada à empresa «Sociedade de Prestação de Serviços Kong Seng Paging Limitada», a prestação de serviços de elaboração e instalação de um programa de gestão de infra-estruturas desportivas, do equipamento informático necessário e assistência técnica, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do

權，並根據五月十五日第 30/89/M 號法令修訂的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、批准與“廣星傳訊有限公司”簽訂提供編制體育設施的管理計劃、安裝必要資訊設備及其技術支援之服務合同，金額為澳門幣 3,850,000.00（叁佰捌拾伍萬圓整），並分段支付如下：

2002 年	\$ 3,500,000.00
2003 年	\$ 175,000.00
2004 年	\$ 175,000.00

二、二零零二年的負擔由登錄於二零零二年體育發展基金本身預算中 07.10.00.00 “機械及設備” - 項目撥款支付。

三、二零零三年及二零零四年的負擔由登錄於二零零三年及二零零四年體育發展基金本身預算中之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年八月二十日

行政長官 何厚鏵

第 188/2002 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零二年十二月十三日起，發行並流通以「易經—八卦二」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣二元	500,000 枚

artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa «Sociedade de Prestação de Serviços Kong Seng Paging Limitada», para a prestação de serviços de elaboração e instalação de um programa de gestão de infra-estruturas desportivas, do equipamento informático necessário e assistência técnica, pelo montante de \$ 3 850 000,00 (três milhões, oitocentas e cinquenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002	\$ 3 500 000,00
Ano 2003	\$ 175 000,00
Ano 2004	\$ 175 000,00

2. O encargo referente ao ano 2002 será suportado pela verba inscrita na rubrica 07.10.00.00 — «Maquinaria e equipamento» do orçamento privativo para 2002 do Fundo de Desenvolvimento Desportivo.

3. Os encargos referentes aos anos 2003 e 2004 serão suportados pela verba correspondente a inscrever nos orçamentos privativos para 2003 e 2004 do Fundo de Desenvolvimento Desportivo.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção não sofra qualquer acréscimo.

20 de Agosto de 2002.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 188/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 13 de Dezembro de 2002, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «I Ching-Pa Kua II», nas taxas e quantidades seguintes:

2,00 patacas	500 000
2,00 patacas	500 000